DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 478



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
RIFAINA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.584, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações incluídas pela Lei nº 14.692 de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.700 de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Rifaina;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o cumprimento da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina sobre a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com a atribuição de conferir e avaliar políticas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A realização dos momentos Conferenciais ocorrerá da seguinte forma:

I - Conferência Lúdica: ocorrerá no dia **16 de setembro de 2026**, das 08 às 11 horas, no Centro de Eventos "Divino Roberto Gonçalves", situado na Rua Barão do Rio Branco esquina com José Francisco da Silveira.

II - Conferência Municipal: **17 de setembro de 2026**, das 13 às 16 horas, no Centro de Eventos "Divino Roberto Gonçalves", situado na Rua Barão do Rio Branco esquina com José Francisco da Silveira.

Art. 3º A Conferência terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA e a Democracia Participativa", sendo seus eixos:

I - Aprimoramento do Controle Social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

VI - Aprimoramento da Execução de Medidas Socioeducativas.

Art. 4º Será coordenada pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas normas de organização e regimento serão deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As normativas e informes relacionados à 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicizados no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Rifaina: https://www.rifaina.sp.gov.br.

Art. 5º As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina 29 de junho de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIFAINA
CONFERÊNCIA CONVENCIONAL
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA

ART.1 – A IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA, será realizada em dia e horário a serem definidos, no Centro de Eventos "Divino Roberto Gonçalves", situado na Rua Barão do Rio Branco esquina com José Francisco da Silveira.

ART.2 – Esta Conferência terá como tema central: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

ART.3 – A Conferência tem por objetivo geral: mobilizar os/as integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento as violências e considerando a diversidade;

ART.4 – São organizadores/as desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e a Prefeitura Municipal de RIFAINA;

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

ART.5 – São considerados/as participantes da **IX** Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA:

I – Delegadas/os com direito a voz e voto;

II – Convidadas/os com direito a voz;

III – Observadoras/es para acompanhar as discussões, com direito a voz;

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir o número de participantes da conferência, devendo garantir a

representação dos seguimentos: crianças e adolescentes; conselheiras/os dos direitos da criança e do adolescente; conselheiras/os tutelares; representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes do poder público; e representantes da sociedade civil;

CAPÍTULO III - DOS EIIXOS

ART.6 – Os eixos temáticos para a IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA serão:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo IV: Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Parágrafo Único – Os seis eixos serão agrupados, configurando – se em:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo IV: Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO IV - DA METODOLOGIA

ART.7 – Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – Credenciamento;

II – Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Palestra magna;

IV – Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

V – Plenária das propostas;

VI - Eleição das/os Delegadas/os para a Etapa Regional;

VII – Plenária Final;

CAPÍTULO V - DO CREDENCIAMENTO

ART.8 – O credenciamento das/os Delegadas/os da IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA deverá ser realizado até as 14h00m do dia 30/11/2026;

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS PARA A ETAPA REGIONAL

ART. 9 – Durante a Conferência Municipal serão eleitos/as 04 (quatro) delegados, garantindo-se a composição paritária de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes;

ART. 10 – A Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número das/os Delegadas/os, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

ART. 11 – Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência, e a aclamação das/os Delegadas/os eleitas/os para a Etapa Regional.

Rifaina, 29 de Junho de 2026.

Luiz Carlos Fornaciari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA de Rifaina

.....

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

Considerando a Resolução nº 276/2025 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.700 de 15 de julho de 2015, e a Lei Federal Nº 8.069, DE 13 De Julho De 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras. providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", a ser realizada no Centro de Eventos Divino Roberto Gonçalves, Rua José Francisco da Silveira, neste município, data e horário a serem definidos posteriormente, com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar e fortalecer a rede de atendimento e seus equipamentos na proteção dos direitos da criança e do adolescente, e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam a continuidade e melhoria do Sistema de Garantias de Direitos.

2. A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes a realização estará publicada no portal rifaina.sp.gov.br.

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que

representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:

1. Luiz Carlos Fornaciari
2. Letícia Figueiredo Murta
3. Renata Augusta de Freitas Pinhal
4. Letícia Oliveira Fornaciari

Parágrafo único: A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência, agindo em conjunto com a Unidade de Gestão de Assistência Social e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CONDECA e CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rifaina, 29 de Junho de 2026.

Luiz Carlos Fornaciari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA de Rifaina

.....